Anexo do Doc. n.º 218

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 780

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2º da Lei nº 744, de 19 de Maio de 1961:

"O sêlo a que se refere a letra "a" do artigo 1º, será cobrado, no ato, por verba, e o produto de sua arrecadação reverterá em benefício de entidades assistenciais do Município, que comprovarem possuir 20 (vinte) leitos, no mínimo, para atendimento de doentes, gratuitamente, nos setores clínico, cirúrgico e hospitalar".

Artigo 2º - Fica suprimido o artigo 4º da Lei nº 744, de 19 de Maio de 1961.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 24 de Novembro de 1961.

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Publicada no Proc. Resp.
São Vicente, 28/11/61

Mod. A 200 - 5.000 - 10-61 - 22x32